



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

16 de outubro de 2026

ANEXO III — TERMO DE COMPROMISSO DO EXTENSIONISTA

Obrigações do Agente Territorial de Trabalho e Juventude

Documento de assinatura obrigatória após a seleção, na etapa de matrícula e formalização do vínculo, como condição para implementação do auxílio financeiro. Não será exigida sua apresentação no ato da inscrição.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, fui selecionado(a) como **EXTENSIONISTA**, no Edital Nº 17/2026 — PROEX/RE/IFRN, para atuar no Projeto **Rede Nacional de Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude para Difusão de Políticas Públicas**, vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte — IFRN, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio do Termo de Execução Descentralizada — TED.

1 — COMPROMETO-ME a:

1.1 — Declarar os demais auxílios ou bolsas que recebo para exercício de atividade de agente territorial e não manter acumulação vedada pelas normas aplicáveis ou incompatível com as jornadas e obrigações deste projeto, comunicando à Coordenação Geral qualquer alteração dessa condição antes do início da acumulação.

1.2 — Cumprir **20 (vinte) horas semanais** na execução das atividades como Agente Territorial de Trabalho e Juventude — ATTJ e executar adequadamente as atividades previstas neste Edital, conforme o Plano de Atuação Territorial apresentado no processo seletivo;

1.3 — Participar das atividades de formação e desenvolver atividades de mobilização territorial em sua Unidade da Federação de atuação, sob a coordenação do IFRN, com o compromisso de **20 (vinte) horas semanais**, sendo:

- **5 (cinco) horas** destinadas à realização da trilha formativa EAD (plataforma AVA/IFRN);
- **15 (quinze) horas** destinadas ao planejamento, mobilização, orientação, encaminhamento e sistematização das atividades realizadas no território;

1.4 — Realizar e concluir a **trilha formativa EAD de 200 (duzentas) horas** disponibilizada pelo IFRN na plataforma AVA/IFRN, com cumprimento obrigatório das **primeiras 80 (oitenta) horas antes do início das atividades de campo**, observando o aproveitamento mínimo exigido;

1.5 — Participar de atividades de formação, integração e apresentação de resultados promovidas no âmbito do projeto, em nível regional e nacional, quando convocado(a) pela Coordenação Geral;

1.6 — Participar de **evento regional e/ou nacional** custeado pelo projeto, conforme convocação da Coordenação Geral, com deslocamento para outra UF quando necessário;

1.7 — Desenvolver e implementar o **Plano de Atuação Territorial** apresentado no processo seletivo, realizando ações de difusão de políticas públicas de trabalho e juventude nos territórios, de acordo com as metodologias e o Procedimento Operacional Padrão (POP) estabelecidos pela Coordenação Geral do projeto;

1.8 — Realizar atendimentos e orientações a jovens nos territórios, com **registros nominais padronizados**, contendo: data, nome do jovem orientado, endereço, política/serviço difundido, rota de encaminhamento e demais campos definidos no formulário padrão do projeto;

1.9 — Manter atualizado o **Mapa de Prioridades Territorial** de sua UF, identificando equipamentos públicos, redes de parceiros, escolas, postos SINE, centros de juventude e outras organizações que possam fortalecer as ações do projeto;

1.10 — Realizar consultas regulares à comunidade e ao público jovem, assegurando que as atividades de difusão estejam alinhadas com as demandas e necessidades locais;

1.11 — Planejar, mobilizar, registrar, sistematizar e compartilhar (por meio de fotos, vídeos, publicações e outros registros digitais) as experiências de atuação como agente multiplicador nos territórios, demonstrando iniciativa em fomentar o acesso dos jovens às políticas públicas de trabalho;

1.12 — Divulgar e articular as ações, projetos, programas e políticas públicas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais políticas federais relacionadas ao mundo do trabalho e à juventude em seu território;

1.13 — Divulgar nos meios de comunicação, quando couber, a informação de que as ações são apoiadas com recursos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações da Coordenação Geral;

1.14 — Fazer referência à condição de extensionista do Projeto Rede Nacional de Agentes Territoriais de Trabalho e Juventude nas publicações e trabalhos apresentados;

1.15 — Facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do Plano de Atuação Territorial, bem como o acesso ao local de realização das ações;

1.16 — Manter atualizado o cadastro e os registros de execução na plataforma AVA/IFRN e nas demais ferramentas digitais do projeto, para fins de acompanhamento, comprovação parcial e final de execução, até o término da vigência;

1.17 — Elaborar e enviar **relatório mensal de atividades** à Coordenação Geral do projeto, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente às atividades realizadas. O relatório mensal deverá conter obrigatoriamente:

I — Sistematização das ações realizadas no território no período (mobilizações, orientações, encaminhamentos, campanhas digitais);

II — Quantitativo de atendimentos realizados, discriminados por perfil do público jovem e por política/serviço difundido;

III — Registros fotográficos das ações, georreferenciados quando possível;

IV — Lista de presença ou declaração de presença dos participantes das ações coletivas;

V — Encaminhamentos realizados, classificados pelas rotas de políticas públicas identificadas;

VI — Dificuldades encontradas e estratégias adotadas;

VII — Planejamento das ações para o mês seguinte.

1.18 — Preencher **todas as ferramentas de monitoramento** disponibilizadas pela Coordenação Geral do projeto, incluindo formulários padronizados, planilhas de coleta de dados, fichas de registro de atendimentos e sistemas digitais de acompanhamento de indicadores de efetividade, nos prazos estabelecidos;

1.19 — Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, às solicitações de informações, documentos e registros feitas pela Coordenação Geral e Coordenação Estadual do projeto;

1.20 — O não cumprimento de qualquer uma das obrigações descritas implicará na suspensão do auxílio financeiro do Agente extensionista.

2 — ESTOU CIENTE QUE:

2.1 — O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de **9 (nove) meses**, a contar da data de sua assinatura, correspondendo ao período de atuação previsto no Plano de Trabalho do projeto;

2.2 — A desistência do vínculo como extensionista deverá ser comunicada formalmente à Coordenação Geral do projeto, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail oficial do projeto;

2.3 — Deverá ser informado à Coordenação Geral qualquer mudança em minha situação que implique perda dos requisitos para permanecer como extensionista, inclusive mudança de residência para outra UF;

2.4 — No caso de desistência, devo apresentar à Coordenação Geral o relatório das atividades realizadas até a data do desligamento, sob pena de cobrança dos auxílios recebidos sem a contrapartida comprovada;

2.5 — Em caso de desistência ou cancelamento do vínculo, serão convocados outros candidatos do Cadastro de Reserva da UF, de acordo com a lista de classificação final;

2.6 — Nos casos de penalidades, impedimentos, cancelamentos ou suspensão previstos no Edital, aplica-se o Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 26/2024 — CONSUP/IFRN;

2.7 — Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

2.8 — Os auxílios recebidos indevidamente deverão ser devolvidos ao IFRN, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3 — DECLARO, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

[INSERIR NOME DA CIDADE/UF], _____ de _____ de 2026.

AGENTE TERRITORIAL DE TRABALHO E JUVENTUDE

Nome:

CPF:

UF de atuação:

COORDENADOR(A) GERAL DO PROJETO

Nome:

SIAPE:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Maria Araujo Rabelo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/10/2026 10:52:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1158255

Código de Autenticação: 559b36335f

